



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Ao Sr. José Fernandes da Costa Neto

O certificado S-RES, da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS), é uma certificação de qualidade, segurança e privacidade para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES). O processo de certificação é realizado pela SBIS em parceria com o Conselho Federal de Medicina (CFM).

A Certificação de S-RES visa avaliar e atestar aspectos de qualidade, segurança e privacidade de Sistemas de Registro Eletrônico de Saúde (S-RES), incluindo conformidade a regulamentações.

A certificação S-RES tem como objetivo melhorar a segurança de informação dos registros eletrônicos em saúde. Seus requisitos garantem aderência do software a regulamentos e normativas para todo suporte legal e eliminação do papel para a guarda de manifestações do profissional de saúde por meio eletrônico.

O certificado garante que o sistema de telemedicina utilizado na consulta é seguro e confiável, protegendo a privacidade e a confidencialidade dos dados dos pacientes. Isso é especialmente importante na telemedicina, pois a consulta é realizada à distância, e os dados do paciente são transmitidos por meio de canais de comunicação que podem ser vulneráveis a ataques.

A certificação S-RES promove a padronização dos sistemas de S-RES, facilitando a interoperabilidade entre diferentes sistemas. Isso permite a troca de informações entre diferentes instituições de saúde, otimizando o fluxo de trabalho e a qualidade da assistência à saúde.

O certificado S-RES garante que o sistema de telemedicina utilizado na consulta é capaz de armazenar e transmitir dados de forma precisa e confiável. Isso é importante para garantir que o médico tenha acesso a todas as informações relevantes sobre o paciente, para que possa realizar um diagnóstico preciso e prescrever o tratamento adequado.

Além disso, o certificado S-RES garante que o sistema de telemedicina utilizado na consulta é fácil de usar e eficiente, o que contribui para que a consulta seja realizada de forma rápida e eficaz, sem interrupções ou problemas técnicos.

O certificado S-RES garante que o sistema de telemedicina utilizado na consulta atende aos requisitos legais e éticos da telemedicina no Brasil e contribui para aumentar a confiabilidade do processo de telemedicina e para garantir que os direitos dos pacientes sejam preservados. Portanto, não se trata de exigência ilegal ou restritiva, mas de requisito essencial para confiabilidade e operabilidade do sistema de telemedicina.

De acordo com o art. 42, III, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:
III. certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

O TCU, em diversos julgados, pacificou o entendimento de que a exigência de certificações em licitações públicas é válida, desde que observados os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da razoabilidade.

No Acórdão nº 934/2018-Primeira Câmara, o TCU decidiu que a exigência de certificação específica em licitação para serviços de TI não fere a isonomia entre os licitantes, desde que a certificação seja compatível com as necessidades da Administração Pública e não haja restrições injustificadas à participação de empresas.

No mesmo sentido, o Acórdão nº 314/2024 - TCU - 1ª Câmara, indeferiu a medida cautelar e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

considerou improcedente a representação a respeito de contratação de solução de tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão de saúde e telemedicina, constituído por um conjunto de funcionalidades integradas, executado em SaaS - Software as a service ou Software como serviço, contemplados pela Certificação de S-RES da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde no nível de garantia de segurança NSG2 para as categorias de Prontuário Eletrônico do Paciente PEP - na modalidade clínica/ambulatório e Telessaúde/Teleconsulta.

Com base nos argumentos expostos e na jurisprudência do TCU, conclui-se que a exigência da certificação S-RES na licitação não fere a competitividade do certame. A certificação S-RES garante a segurança da informação, padroniza os sistemas de S-RES e impulsiona a modernização da gestão pública na área da saúde.

Lagoa Formosa, 12 de março de 2024.

PREGOEIRA DO CISALP